



PRÉMIO MUNICIPAL DE ARQUITETURA DE ODIVELAS
REGULAMENTO



PRÉMIO MUNICIPAL DE ARQUITETURA DE ODIVELAS

PREÂMBULO

O Prémio Municipal de Arquitetura de Odivelas, instituído pela Câmara Municipal de Odivelas, pretende promover publicamente edifícios, que pela sua conceção construtiva e estética, representem um contributo para a valorização e/ou salvaguarda do património arquitetónico e urbanístico do concelho. Premiando deste modo, intervenções que combinem os aspetos relacionados com a qualidade arquitetónica e a sua inserção no tecido urbano e paisagem envolvente, e que convoquem nas soluções preconizadas a assunção da importância das questões ambientais e da eficiência energética e o forte contributo do fator inovação.

ARTIGO 1.º

OBJETIVO

1. O Prémio Municipal de Arquitetura de Odivelas pretende distinguir e premiar obras novas ou de reabilitação/recuperação de edifícios, que na sua conceção tenham tido como principais objetivos a qualidade arquitetónica e o enquadramento urbanístico.
2. Com a atribuição do prémio à obra, o Prémio Municipal de Arquitetura de Odivelas pretende traduzir publicamente o reconhecimento do Município ao Autor do Projeto.
3. Poderão concorrer os autores dos projetos de obras públicas ou privadas concluídas e com autorização de utilização emitida nos quatro anos anteriores à data limite para apresentação de candidaturas.
4. Só poderão ser objeto de candidatura as obras de autoria de Arquitetos.
5. A Câmara Municipal de Odivelas reserva-se o direito de promover convites para a participação no Prémio Municipal de Arquitetura de Odivelas.
6. As obras serão analisadas de acordo com a sua tipologia, programa e dimensão, obedecendo a sua avaliação aos seguintes critérios, competindo ao júri a definição da avaliação dos mesmos:
 - Integração urbanística;
 - Qualidade formal;
 - Qualidade funcional;
 - Desempenho Técnico;
 - Apresentação da candidatura.



ARTIGO 2.º

NATUREZA DO PRÉMIO

1. O Prémio terá uma periodicidade bienal, sendo constituído por um valor pecuniário de cinco mil euros a atribuir ao(s) Autor(es) da obra premiada, através de transferência bancária a realizar no decorrer do ano civil da respetiva edição.
2. A Câmara Municipal de Odivelas (CMO) atribuirá ao(s) promotor(es) da obra premiada um diploma e uma placa identificativa a colocar na obra, em local a definir pelo autor do projeto.
3. Além do prémio pecuniário, pode o júri propor a atribuição até três Menções Honrosas (sem valor pecuniário).
4. Havendo Menções Honrosas, os Autores e Promotores receberão diplomas alusivos.
5. O Prémio Municipal de Arquitetura de Odivelas não poderá ser atribuído a mais do que um concorrente.
6. Ao júri reserva-se o direito de não propor a atribuição do Prémio ou qualquer Menção Honrosa.

ARTIGO 3.º

PATROCINADORES

A CMO pode aceitar, para o Prémio Municipal de Arquitetura de Odivelas, o contributo de um ou mais patrocinadores.

ARTIGO 4.º

CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

1. O Júri será constituído por:
 - Presidente da Câmara Municipal de Odivelas ou seu representante, que presidirá o júri;
 - Um representante designado pela Assembleia Municipal de Odivelas;
 - Um Arquiteto designado pela Câmara Municipal de Odivelas;
 - Um Arquiteto designado pela Ordem dos Arquitetos Portugueses;
2. O júri pode solicitar acompanhamento técnico dos quadros de pessoal da CMO, nas áreas que considerar importantes.



3. O júri poderá solicitar o apoio de peritos para, a título consultivo e sem direito a voto, o auxiliarem no exercício das suas funções.
4. O membro do júri deve pedir dispensa de intervir no concurso sempre que tenha, a qualquer título, participado na conceção ou execução da obra, ou seu parente em linha direta ou até ao segundo grau da linha colateral.

ARTIGO 5.º

PROCEDIMENTO CONCURSAL

1. Os processos de candidatura deverão ser formalizados durante os meses de janeiro e fevereiro, em data definida e divulgada pela CMO.
2. Competirá ao Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico a condução do processo, podendo para o efeito solicitar o acompanhamento de elementos de outros Departamentos da CMO que integrem o júri.
3. Entre março e maio, o júri efetuará a seleção e a avaliação das obras a concurso.
4. Serão ainda promovidas pela CMO visitas às obras candidatas a efetuar pelos membros do júri.
5. Durante o mês de junho, será divulgada a classificação final.
6. A entrega do Prémio Municipal de Arquitetura de Odivelas e Menções Honrosas ocorrerá em sessão pública convocada para o efeito, e será efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas.

ARTIGO 6.º

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. As candidaturas ao Prémio Municipal de Arquitetura de Odivelas deverão ser apresentadas pelo Autor do Projeto ou Promotor da obra, no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico.
2. Os processos de candidatura deverão conter, além de uma ficha de inscrição fornecida pela CMO, os seguintes elementos:
 - a) Memória Descritiva e justificativa do projeto;
 - b) Peças desenhadas do respetivo projeto, constando, no mínimo: Planta de localização e/ou planta de implantação, à escala adequada para compreensão da sua integração no tecido urbano existente, plantas dos diversos pisos, alçados das fachadas, e dois cortes, à escala de um para cem;



- c) Fotografias elucidativas da situação do terreno e/ou imóvel antes e depois da intervenção, caso se julgue relevante para a interpretação do projeto;
 - d) Fotografias e/ou imagens 3D que possibilitem avaliar a integração da intervenção no conjunto urbano e paisagístico envolvente.
3. Os trabalhos deverão ser apresentados sob a forma de um processo em suporte papel organizado em A4, e em formato digital, com a definição adequada para impressão em grandes formatos (extensões: pdf, tiff, jpg, png, dwg, dxf), contendo todos os elementos do ponto 2;
4. O júri fará uma primeira apreciação das candidaturas apresentadas, de modo a selecionar os candidatos admitidos a concurso. Esta decisão será comunicada a todos os inscritos.

ARTIGO 7.º

FORMAS DE PUBLICITAÇÃO

- 1. A CMO assegurará a divulgação da abertura de concurso através de órgãos de comunicação social, do seu site na Internet www.cm-odivelas.pt, junto da Ordem dos Arquitetos e dos técnicos que tenham apresentado projetos de arquitetura nos serviços da CMO.
- 2. A CMO assegurará a divulgação da decisão final do júri, relativa ao Prémio Municipal de Arquitetura de Odivelas e às Menções Honrosas através dos órgãos de comunicação social e do seu site na Internet www.cm-odivelas.pt e através de correio eletrónico enviado a todos os concorrentes.

ARTIGO 8.º

FUNDAMENTOS DE EXCLUSÃO

- 1. São motivos de exclusão do concurso:
 - a) A não apresentação, no prazo indicado no n.º 1 do artigo 5.º, de elemento instrutório indicado no n.º 2 do artigo 6.º;
 - b) A verificação de fundamento de impedimento ou exclusão nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do presente regulamento ou do Código do Procedimento Administrativo.
- 2. As obras promovidas pela Câmara Municipal de Odivelas, com autoria de técnicos do seu quadro de pessoal, não podem ser objeto de candidatura ao Prémio Municipal de Arquitetura de Odivelas.



ARTIGO 9.º

EXPOSIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE TRABALHOS

1. Passarão a ser propriedade material da CMO, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e artística dos seus autores, todos os elementos entregues pelos concorrentes premiados.
2. Será realizada uma exposição pública contemplando os trabalhos premiados e uma seleção dos projetos admitidos a concurso.
3. Os trabalhos dos restantes concorrentes poderão ser recolhidos durante um prazo de 30 dias após o encerramento da exposição, findo o qual serão propriedade da CMO.
4. A CMO reserva-se o direito de expor e/ou publicar, no todo ou em parte, o conteúdo dos processos concorrentes, como forma de servir os objetivos da instituição de Prémio Municipal de Arquitetura de Odivelas, com salvaguarda de todos os direitos de autor.

ARTIGO 10.º

REVISÃO DO REGULAMENTO

A CMO, sempre que o considere necessário, poderá promover a revisão integral ou parcial do presente regulamento ou a sua suspensão.

ARTIGO 11.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação e respetiva publicação em Boletim Municipal.